



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS, PR/AL, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 33, de 10 de abril de 2015, do Senhor Procurador-Chefe, em conformidade com o processo nº 1.11.000.000035/2015-02, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA: 27/11/2015

HORA DA ABERTURA: 10:00 horas (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 200093 – Procuradoria da República em Alagoas.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio do edifício-sede da Procuradoria da República em Alagoas, PR/AL, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II - DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital todos os anexos, devendo a(s) licitante(s), adjudicatária(s) e contratada(s) observar(em) todos os dispositivos inerentes a eles:

- Anexo I – Termo de Referência;
- **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;**
- **Anexo III – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP nº 37/2009 (art. 3º e 4º);**
- **Anexo IV – Declaração de Vistoria;**
- Anexo V – Minuta do Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PR/AL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Quem esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada a existência de registros impeditivos da contratação nos sítios da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>) e Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU n.º 1793/2011 – Plenário.
- b) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 3º e 4º da Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - DA VISTORIA

4.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Logística e Manutenção Predial da PR/AL, pelo telefone (82) 2121-1419.

4.2. A licitante terá que obrigatoriamente preencher a Declaração de Vistoria (Anexo IV) de que a empresa, através do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado ou que a empresa optou voluntariamente por não realizar vistoria, mas que está ciente de que tal situação não a exime de cumprir fielmente todas as obrigações descritas no termo de referência.

4.3. A entrega da declaração de vistoria a que se refere ao item 4.2 é obrigatória e será exigida na sessão pública do pregão, conjuntamente com os demais documentos de habilitação.

4.4. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

V - DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o grupo único, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet:

5.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame;

5.2.2. Declaração de elaboração independente de proposta;

5.2.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.2.4. Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.2.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.3.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A disputa por lance será com base no valor **global anual do contrato**.

8.3. A cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO ÚNICO sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço global.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Do processo de negociação, em hipótese alguma, poderá resultar valor maior para qualquer item do que o melhor preço ofertado pela licitante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate, ainda que tenha havido redução substancial do valor total para o grupo.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **CONJUNTAMENTE, a proposta de preço adequada ao último lance e a documentação complementar de habilitação**, em arquivo/pasta compactada único, no prazo de **04 (quatro) horas corridas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

11.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Avenida Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

11.2. Durante o prazo máximo de tempo para o encaminhamento retrocitado, a licitante poderá complementar o envio ou corrigir vício de sua proposta de preços e documentos de habilitação, não podendo, entretanto, extrapolar o limite de tempo pré-definido, salvo por motivo justificado e devidamente autorizado pelo pregoeiro.

11.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. Havendo a convocação de licitantes remanescentes, será observado as regras e prazos descritos nesta Sessão para o envio **conjunto da proposta de preço atualizada e da documentação complementar de habilitação**.

11.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

11.7. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da unidade requisitante, de servidor desta Procuradoria da República e/ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à mesma sempre que entender necessário para orientar sua decisão.

12.1.2. A desclassificação de um único item do GRUPO implicará na desclassificação da proposta para todo o GRUPO, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do GRUPO.

12.2. Será recusada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Serão recusadas as propostas que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

12.4. Será recusada a proposta atualizada que contiver valor superior ao melhor preço ofertado pela licitante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate ou negociação.

12.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate ou negociação, não será aceita a proposta que apresentar valor global (total anual) e unitário de qualquer dos itens superiores aos preços de referência a seguir relacionados:

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS

Manutenção Preventiva/Preditiva				
Item	Serviço	Quant	Valor Unitário	Subtotal
1	A - Manutenção Preventiva/Preditiva trimestral – Sistema de Detecção e Combate de Incêndio	4	6.118,42	24.473,68
2	B - Manutenção Preventiva/Preditiva trimestral – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica - SPDA	4	2.141,23	8.564,92
Total ANUAL (A+B+C)			39.860,60	

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2. Consultas a entidades ou Conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.8.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.5. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.8.6. Estudos setoriais;

12.8.7. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

12.9. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.10. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF referente a **regularidade fiscal federal** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Declarações, a serem enviadas pelo sistema COMPRASNET (por ocasião do cadastro e envio da proposta):

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento ao disposto

no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005;

- c) Declaração de elaboração independente de proposta, em atendimento ao disposto na Portaria SDE/MJ Nº 51, de 03 julho de 2009, Art. 2º e Anexo II;
- d) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar, **se for o caso.**

13.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a ser consultada pelo pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005;

13.3.3. Declaração, nos termos da Resolução nº 37/2009, artigos 3º e 4º, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme Anexo III deste Edital;

13.3.4. Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante.

13.3.4.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, sob pena de inabilitação.

13.3.4.2. **Não** sendo possível a aferição da boa situação financeira da empresa via **SICAF**, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial observados os seguintes requisitos:

13.3.4.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devida e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

13.3.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A): registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.3.4.2.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$
- Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$
- Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$

$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

- a) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;**
- c) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

13.3.5. **Declaração de Vistoria** de que a empresa, através do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado ou que a empresa optou voluntariamente por não realizar vistoria, mas que está ciente de que tal situação não a exime de cumprir fielmente todas as obrigações descritas no termo de referência, **conforme Anexo IV deste Edital.**

13.3.6. Prova de capacidade técnica da licitante, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou declaração devidamente registrados no CREA ou conselho profissional equivalente legalmente constituído, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou, ou presta,

manutenção em sistemas de detecção e alarme de incêndio composto por, pelo menos, uma central de detectores de fumaça endereçável e uma central de alarme sonoro podendo ser comprovado por atestados separados.

13.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em **CONJUNTO** com a **proposta de preços** conforme procedimentos indicados na SESSÃO XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.5.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.5.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo n.º 1.11.000.000035/2015-02 franqueada aos interessados.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Alagoas, pessoalmente ou por delegação.

XVI - DA DOTAÇÃO

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da Natureza de Despesa 3.3.9.0.37 constante no Orçamento Geral da União do exercício de 2015 e, no exercício seguinte, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PR/AL.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor registrado mantém as condições de habilitação.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços.

18.2. Fica a contratada obrigada de apresentar, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, cujo descumprimento poderá ensejar, além das penalidades legais, a rescisão do contrato e a execução das garantias para resarcimento de valores e indenizações devidos à Administração:

18.2.1 Cópia da folha de pagamento;

18.2.2 Autenticação bancária das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços;

18.2.3. Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes, seguro de vida em grupo e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;

18.2.4. Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

18.3. Os documentos acima deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.5. Os pagamentos só serão efetivados após a confirmação da regularidade fiscal comprovada mediante as seguintes certidões:

18.5.1. Certidão Negativa (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

18.5.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

18.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República em Alagoas, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

XIX - DA REPACTUAÇÃO

19.1. O contrato poderá ser repactuado, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, nos termos do estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo V).

XX - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dias) a contar da assinatura do contrato, em uma das modalidades elencadas no §1º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93, prestação de garantia para o cumprimento de todas as obrigações em favor da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, no montante equivalente a 4% (quatro por cento) do valor total do contrato.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado para a contratação, a licitante que:

- 21.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. Apresentar documento falso;
- 21.1.3. Fizer declaração falsa;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 21.1.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.8. Não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

21.3. Assinado o contrato (ANEXO V - Minuta), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

XXII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sua realização, no endereço: pral-cpl@mpf.mp.br, até às 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

22.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço: pral-cpl@mpf.mp.br

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ao Procurador-Chefe da PR/AL, pessoalmente ou por delegação, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1. A anulação do Pregão induz à da nota de empenho.

23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.7. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

23.8. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente

normal na Procuradoria da República em Alagoas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.10. Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12:30 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no endereço referido no próximo item deste Edital, solicitado pelo e-mail: pral-cpl@mpf.mp.br ou ainda, através dos sites: <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php>

23.11. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone/ (0-xx-82) 2121-1400 ou pelo e-mail: pral-cpl@mpf.mp.br e ou ao endereço da Procuradoria da República em Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

XXIV - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Maceió, 13 de novembro de 2015.

Leopoldo Barreto Cavalcanti
Pregoeiro – PR/AL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2015**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I - OBJETO

1. Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio do edifício-sede da Procuradoria da República em Alagoas, PR/AL, localizado na Avenida Juca Sampaio, nº 1.800, Barro Duro, Maceió - AL, com fornecimento de todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, e fornecimento de peças e componentes mediante resarcimento.
2. Em caso de divergência com as especificações descritas no *Comprasnet*, prevalecerão as constantes neste Termo de Referência.

II - JUSTIFICATIVA

2. A execução dos serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, dos sistemas em questão, é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações do CONTRATANTE.

III - DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

1. O quantitativo e as características de cada sistema, bem como os equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE, são os abaixo descritos, podendo sofrer alterações por aquisição e/ou alienação no decorrer da vigência do contrato.
2. Os componentes do sistema de emergência são constituídos por:
 - a) Central de alarme para detectores de fumaça:
 - Fabricante: Ilumac & Firetron;
 - Modelo: CAE 250-R 2L.
 - Detectores de fumaça:
 - Fabricante: Ilumac;
 - Tipo: Ótico endereçável.
 - b) Sistema de aviso sonoro de alarme:
 - Fabricante: Kancil;
 - Acionadores manuais;
 - Sirenes para aviso sonoro.
3. O Sistema de proteção contra descargas atmosféricas é constituído por:
 - Sistema de Gaiola de *Faraday*;
 - Haste tipo *Franklin* (1 unidade).
4. O Sistema de combate a incêndios é composto por bomba hidráulica de 3 cv, hidrante e pressostato.

IV - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As rotinas mínimas de manutenção deverão observar os serviços constantes na tabela abaixo:

COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO		Periodicidade
SISTEMA DE DETEÇÃO E ALARME: inspecionar e testar.		Trimestral
REGISTROS E VÁLVULAS: inspecionar e testar.		Trimestral
HIDRANTES: inspecionar e testar. Registrar o alcance do jato d'água.		Trimestral
BOMBA HIDRÁULICA: inspecionar e testar. Registrar anormalidades (som, vibração, vazamentos, etc)		Trimestral
SPDA		Periodicidade
Verificar o isolamento e o estado dos captores e hastes e das cordoalhas de descida.		Trimestral
Verificar as conexões de aterramento.		Trimestral
Medir a resistência de terra, a qual não deverá ser superior a 5 (cinco) ohms, na época de maior seca da região.		Anual
Revisar as malhas de aterramento das coberturas e das caixas de medição no subsolo.		Anual
Emitir laudo acerca do SPDA, consoante normas de regência, em especial aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410 e 5419, informando sobre suas condições de aterramento, adequação e conservação.		Anual

2. Entende-se por manutenção: ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais que resultem na manutenção, ou recuperação, do estado de uso ou de operação, assim como na ampliação de pequeno vulto ou substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

3. Os serviços de manutenção incluem: testes, análises, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, lubrificação, limpeza e orientações para operação normal e adequada dos sistemas e equipamentos.

4. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações, total ou parcial, deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário, aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente, sem ônus para o CONTRATANTE.

V - DOS PREÇOS MÁXIMOS

1. O valor total dos serviços não poderá ser superior a **R\$ 39.860,60** (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos), conforme estipulado na tabela abaixo:

Manutenção Preventiva/Preditiva				
Item	Serviço	Quant	Valor Unitário	Subtotal
1	A - Manutenção Preventiva/Preditiva trimestral – Sistema de Detecção e Combate de Incêndio	4	6.118,42	24.473,68
2	B - Manutenção Preventiva/Preditiva trimestral – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica - SPDA	4	2.141,23	8.564,92

Item	Serviço	Quantidade horas estimadas (ANUAL)	Homem-Hora	Subtotal
3	C - Manutenção corretiva	72	94,75	6.822,00

Total ANUAL (A+B+C)	39.860,60
---------------------	-----------

VI - DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço global**.

VII - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. Os serviços de manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em três etapas:

- a) Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações e equipamentos, seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos e pelo CONTRATANTE;
- b) Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;
- c) Acompanhamento: leituras, registros, testes e análises.

2. A CONTRATADA deverá, em até 15 dias no início do contrato, entregar à fiscalização o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos equipamentos objetos deste contrato.

3. Os serviços de manutenção preventiva são:

- a) Testar todos os componentes do sistema;
- b) Determinar se as baterias conseguem alimentar o sistema durante 24 horas, mantendo sua tensão de saída acima de 90% do valor nominal;
- c) Inspecionar internamente todos os componentes expostos ao tempo, umidade ou poeira, de modo a verificar seu estado interno;
- d) Verificar a proteção dos laços contra curto-círcuito;
- e) Verificar em todos os laços se os eventos “Interrupção de Linha”, “Curto-círcito” e “Fuga à Terra” são sinalizados como defeito pela central de incêndio;
- f) Realizar a limpeza geral de todos os componentes do sistema;
- g) Inspecionar visualmente os componentes do sistema, bem como a infraestrutura (eletrodutos e cabeamentos) com relação à sua adequada fixação, infiltração de umidade, indução, continuidade elétrica, oxidação, poeira e/ou fatores que possam significar risco efetivo ou potencial ao correto funcionamento do sistema ou desacordo com as Normas Brasileiras;
- h) Realizar regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, reprogramações e substituições de peças, componentes e acessórios que, apesar de estarem funcionando, se apresentarem risco efetivo ou potencial ao correto funcionamento do sistema.

4. Os serviços de manutenção preventiva serão executados a cada 03 (três) meses;

5. Os serviços de manutenção preventiva poderão sofrer alterações a fim de que se adéquem perfeitamente aos seus objetivos, seguindo recomendações dos fabricantes, sugestões da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

VIII - MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. O serviço de manutenção corretiva é caracterizado pelo restabelecimento dos componentes do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos por meio de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, reprogramação, substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos.
2. Os serviços de manutenção corretiva serão executados:
 - a) Imediatamente após a manutenção preventiva, sempre que esta detectar falhas no sistema;
 - b) Atendendo chamados feitos pelo CONTRATANTE, sempre que este detectar falhas no sistema.
3. Para fins de faturamento, os serviços de manutenção corretiva serão quantificados em Homem-Hora.
4. Os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após autorização do CONTRATANTE. Esta autorização conterá o prazo máximo para sua execução.
5. A substituição de peças ou componentes somente será feita em caso de comprovada necessidade, mediante justificativa assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, que será submetida à análise do CONTRATANTE, e não havendo óbice, autorizada.
6. Estima-se a realização de aproximadamente 72 (setenta e duas) homem-horas de manutenção corretiva por ano.
7. O horário e a localização da realização dos serviços deverá ser informado à CONTRATANTE com antecedência, e submetido à aprovação.

IX - FORNECIMENTO DE PEÇAS

1. Havendo a constatação da necessidade de substituições de peças, componentes e/ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar previamente ao CONTRATANTE, em prazo a ser combinado entre as partes, no mínimo três propostas de preços, com discriminação e especificação completa dos itens a serem substituídos. A aquisição do item a ser substituído será feita pela CONTRATADA somente após autorização por parte do CONTRATANTE, após a verificação do preço médio de mercado, sendo posteriormente resarcidos pelo CONTRATANTE os custos com a aquisição.

X - RELATÓRIOS TÉCNICOS

1. A empresa Contratada deverá elaborar e fornecer ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil após a execução dos serviços, relatório técnico de todos os serviços executados, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo:
 - a) informações sobre a situação de todos os sistemas e instalações, relacionando e detalhando as falhas encontradas;
 - b) discriminação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, contendo a data de realização, tempo despendido e indicando eventuais anormalidades encontradas;
 - c) discriminação de outros serviços executados, como testes, estudos e levantamentos, contendo data de realização e análise dos resultados obtidos;
 - d) relação dos serviços pendentes, com justificativa e responsável pela pendência, e estimativa de prazo para solução das pendências de responsabilidade da CONTRATADA;
 - e) resumo das principais anormalidades e fatos ocorridos desde a última manutenção;
 - f) relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
 - g) acidentes de trabalho porventura ocorridos;

h) sugestão de materiais a serem adquiridos para manutenção de estoque mínimo.

2. A empresa Contratada deverá elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção, inclusive destacando detalhes de não conformidade encontradas com relação às recomendações do fabricante que possam futuramente impactar na rotina de manutenção.

XI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- a) Aos manuais dos fabricantes;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais federais, estaduais e municipais;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- f) À Resolução N.º 425/98, do CONFEA;
- g) NBR 13.714: Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- h) NBR 5.419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- i) NR-23: Proteção Contra Incêndios
- j) Aos regulamentos do corpo de bombeiros;

2. Quanto ao Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), a empresa Contratada deverá realizar, anualmente, a medição da resistência de terra. Essa resistência não deverá ser superior a 5 (cinco) ohms na **época de maior seca da região**. Os resultados obtidos deverão constar de relatório correspondente ao período da medição.

XII - FISCALIZAÇÃO

1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, por meio de fiscais com atribuição específica para tal, nos termos da Portaria SG/MPF n° 110, de 6 de fevereiro de 2015, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3. A Fiscalização terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

4. De igual modo, a Fiscalização poderá recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com o serviço a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa.

5. Compete a Fiscalização determinar, em relação aos serviços recusados, que sejam desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus ao CONTRATANTE.

6. O CONTRATANTE, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades descritas no CONTRATO ou ainda rescindir o CONTRATO caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas, em especial:

- a) Caso a fiscalização encontre falhas no sistema, ou pontos de evidente risco e funcionamento do sistema não detectados pela empresa na manutenção preventiva;

b) Caso a manutenção corretiva, sem justificativa, não normalize o funcionamento do sistema no prazo máximo estipulado na autorização para sua realização.

7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização do CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

XIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ASPECTOS TÉCNICOS RELEVANTES)

1. Prestar informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;
2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos e informações necessárias à execução dos serviços ora contratados;
4. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas na Instituição;
5. Observar e pôr em prática as orientações da CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente;
6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.
7. O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poderes para:
 - a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
 - b) Suspender temporariamente a execução do contrato, total ou parcialmente, sempre que julgar necessário, submetendo o caso ao Secretário Estadual para decisão;
 - c) Recusar qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente. Neste caso, a CONTRATADA deverá retirá-lo das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ASPECTOS TÉCNICOS RELEVANTES)

1. Executar os serviços descritos independente de fiscalização ou cobrança por parte do CONTRATANTE;
2. Implantar adequadamente o planejamento e a supervisão dos serviços, de forma a obter uma execução correta e eficaz;
3. Manter arquivada cópia dos relatórios técnicos, em meio digital, em formato compatível com o sistema utilizado pelo CONTRATANTE;
4. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos serviços, lista com as peças e componentes para composição do estoque mínimo necessário para evitar a paralisação de sistemas essenciais;
5. Arcar com os custos de retirada ou remessa de componentes dos sistemas para a devida manutenção, tais como peças, componentes acessórios e equipamentos, bem como com sua devolução e posterior reinstalação;
6. Apresentar à CONTRATANTE todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos e fazer o descarte apropriadamente;

7. Comunicar à CONTRATANTE, caso constatado que o problema do equipamento é passível de correção através do acionamento da garantia;
8. Assumir, durante o prazo de garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento, caso execute serviços que resultem na perda da garantia oferecida;
9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
10. Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério do CONTRATANTE mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
11. Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, vistorias, assim como quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho;
12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela unidade gestora do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações, ou justificando a necessidade de prazo para tanto;
13. Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda;
14. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos componentes do sistema descrito no objeto, decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, inclusive as relativas ao fornecimento e à substituição de peças;
15. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de cumprir as normas e regulamentos da Instituição, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e sinalizem adequadamente as áreas onde haverá manutenção, caso a manutenção seja feita em ambiente de circulação de pessoas, a fim de indicar e advertir acerca dos riscos existentes. A fiscalização poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 16. Registrar o Contrato**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou conselho profissional equivalente legalmente constituído, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura, **devendo entregar** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ao CONTRATANTE;
17. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
18. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA ficará sujeita aos descontos discriminados a seguir, relativos ao não cumprimento dos níveis de serviço contratados de acordo com o estipulado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Incidência	Percentual referente ao custo anual do contrato
1	Não entregar documentos e laudos no prazo estabelecido sem apresentar justificativa.	Por documento	Até 0,1%
2	Não fornecer componentes do sistema solicitados pelo	Por	Até 0,2%

	CONTRATANTE.	equipamento	
3	Incluir informações falsas em relatórios periódicos.	Por relatório	Até 0,5%
4	Caso a manutenção corretiva não normalize o funcionamento do sistema no prazo máximo estipulado na autorização para sua realização, sem justificativa.	Por ocorrência	Até 1%
5	Caso a fiscalização encontre falhas no sistema, ou pontos de evidente risco ao funcionamento do sistema não detectados pela empresa na manutenção preventiva.	Por ocorrência	Até 1%

XVI- DA HABILITAÇÃO

1. Prova de capacidade técnica da licitante, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou declaração devidamente registrados no CREA ou conselho profissional equivalente legalmente constituído, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou, ou presta, manutenção em sistemas de detecção e alarme de incêndio composto por, pelo menos, uma central de detectores de fumaça endereçável e uma central de alarme sonoro podendo ser comprovado por atestados separados.

XVII – DA VIGÊNCIA

1. O contrato deverá ter vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993).

XVIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços.

2. Fica a contratada obrigada de apresentar, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, cujo descumprimento poderá ensejar, além das penalidades legais, a rescisão do contrato e a execução das garantias para resarcimento de valores e indenizações devidos à Administração:

- a) Cópia da folha de pagamento;
- b) Autenticação bancária das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços;
- c) Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes, seguro de vida em grupo e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- d) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.
- e) Os documentos acima deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços.

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4. Os pagamentos só serão efetivados após a confirmação da regularidade fiscal comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XIX - DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dias) a contar da assinatura do contrato, em uma das modalidades elencadas no §1º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93, prestação de garantia para o cumprimento de todas as obrigações em favor da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, no montante equivalente a 4% (quatro por cento) do valor total do contrato.

XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a execução correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, à conta 33.90.37.

XXI - PENALIDADES

- 1. Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PR-AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa vencedora promova sua reabilitação;
- 2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
- 3. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual.
- 4. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 1 (um) ano.
- 5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções aqui previstas.
- 7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.
- 8. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

XXII - DA VISTORIA

1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Logística e Manutenção Predial da PR/AL, pelo telefone (82) 2121-1419.
2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto do Pregão.
3. Caso a empresa opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração de que tal fato não a exime de cumprir fielmente todas as obrigações descritas neste termo de referência.

XXIII - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. Observar, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Alessandra M. M. Dumit de Oliveira
Setor de Logística e Manutenção
SELM / CA

CÍCERO R C OMENA
Coordenador de Administração



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2015
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da Empresa:

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Banco: Agência: Conta Corrente:.....

Representante da Empresa:

Cargo: RG: CPF:

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Manutenção Preventiva/Preditiva				
Item	Serviço	Quant	Valor Unitário	Subtotal
1	A - Manutenção Preventiva/Preditiva trimestral – Sistema de Detecção e Combate de Incêndio	4		
2	B - Manutenção Preventiva/Preditiva trimestral – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica - SPDA	4		

Item	Serviço	Quantidade horas estimadas (ANUAL)	Homem-Hora	Subtotal
2	C - Manutenção corretiva	72		

Total ANUAL (A+B+C)	
----------------------------	--

(Local e Data) de de 2015.

Razão Social
CNPJ



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2015**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 (art. 3º e 4º)**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República em Alagoas, que os **sócios** desta empresa, bem como seus **gerentes** e **diretores** não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Membros ou Servidores (estes últimos quando forem ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público da União.

Declaro ainda que os serviços não serão prestados por empregados que se enquadrem na situação de parentesco acima, nos termos do art. 4º da supramencionada resolução.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(Local e Data) de de 2015.

(nome completo)
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Declaração a ser enviada junto a proposta de preço e documentação complementar de habilitação quando solicitado pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2015**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

() A empresa _____, por intermédio do seu representante legal, declara, a teor do item XXII do Termo de Referência do Pregão 05/2015 que compareceu perante a PR/AL e vistoriou o local onde serão realizados os serviços, conhecendo assim todas as condições locais para a execução do objeto descrito no referido Termo de Referência. **(esta opção deverá ser assinalada apenas pelas empresas que efetivamente realizaram a vistoria)**

() A empresa _____, por intermédio do seu representante legal, declara, a teor do item XXII do Termo de Referência do Pregão 05/2015 que optou voluntariamente por não realizar vistoria no local onde serão executados os serviços na PR/AL, mas que está ciente de que tal situação não a exime de cumprir fielmente todas as obrigações descritas no aludido Termo de Referência. **(esta opção deverá ser assinalada apenas pelas empresas que optaram por NÃO realizar a vistoria)**

(Local e Data) de de 2015.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

OBS.1: A vistoria é FACULTATIVA e deverá ser agendada previamente com o **Setor de Logística e Manutenção Predial da PR/AL**, através do número telefônico (82) 2121-1419.

OBS.2: Esta declaração deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** enviada quando solicitado pelo Pregoeiro, junto com a proposta de preço e documentação complementar de habilitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2015
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2015**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE
ALAGOAS E A EMPRESA_____, PARA
MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E
CORRETIVA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E
ALARME DE INCÊNDIO DO EDIFÍCIO-SEDE DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE
ALAGOAS.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**, sediada na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió - Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXX, emitida pela SSP/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 71, de 18 de dezembro de 2013, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), nº _____, cidade de(o) _____, Estado de(o) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/CI-RG nº _____, CPF nº _____), conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.11.000.000035/2015-02, referente ao Pregão nº 05/2015, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 8.538, de 06/10/2015, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio do edifício-sede da Procuradoria da República em Alagoas, PR/AL, localizado na Avenida Juca Sampaio, nº 1.800, Barro Duro, Maceió-AL, com fornecimento de todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, e fornecimento de peças e componentes mediante resarcimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições do Pregão Eletrônico nº 05/2015, além das obrigações assumidas no documento adiante enumerado, constante do Processo PR/AL nº 1.11.000.000035/2015-02, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie:

- a) Proposta firmada pela CONTRATADA em ___/___/___, e dirigida ao CONTRATANTE, contendo os preços dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

O quantitativo e as características de cada sistema, bem como os equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE, são os abaixo descritos, podendo sofrer alterações por aquisição e/ou alienação no decorrer da vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – SISTEMA DE EMERGÊNCIA

Os componentes do sistema de emergência são constituídos por:

- a) Central de alarme para detectores de fumaça:

- Fabricante: Ilumac & Firetron;
- Modelo: CAE 250-R 2L.
- Detectores de fumaça:
- Fabricante: Ilumac;
- Tipo: Ótico endereçável.

- b) Sistema de aviso sonoro de alarme:

- Fabricante: Kancil;
- Acionadores manuais;
- Sirenes para aviso sonoro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS

O Sistema de proteção contra descargas atmosféricas é constituído por:

- Sistema de Gaiola de Faraday;
- Haste tipo Franklin (1 unidade).

PARÁGRAFO TERCEIRO – SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS

O Sistema de combate a incêndios é composto por bomba hidráulica de 3 cv, hidrante e pressostato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As rotinas mínimas de manutenção deverão observar os serviços constantes na tabela abaixo:

COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	Periodicidade
SISTEMA DE DETEÇÃO E ALARME: inspecionar e testar.	Trimestral
REGISTROS E VÁLVULAS: inspecionar e testar.	Trimestral
HIDRANTES: inspecionar e testar. Registrar o alcance do jato d'água.	Trimestral
BOMBA HIDRÁULICA: inspecionar e testar. Registrar anormalidades (som, vibração, vazamentos, etc)	Trimestral

SPDA	Periodicidade
Verificar o isolamento e o estado dos captores e hastes e das cordoalhas de descida.	Trimestral
Verificar as conexões de aterramento.	Trimestral
Medir a resistência de terra, a qual não deverá ser superior a 5 (cinco) ohms, na época de maior seca da região.	Anual
Revisar as malhas de aterramento das coberturas e das caixas de medição no subsolo.	Anual
Emitir laudo acerca do SPDA, consoante normas de regência, em especial aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410 e 5419, informando sobre suas condições de aterramento, adequação e conservação.	Anual

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Entende-se por manutenção: ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais que resultem na manutenção, ou recuperação, do estado de uso ou de operação, assim como na ampliação de pequeno vulto ou substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços de manutenção incluem: testes, análises, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, lubrificação, limpeza e orientações para operação normal e adequada dos sistemas e equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os serviços que exigirem a paralisação das instalações, total ou parcial, deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário, aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços de manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em três etapas:

- a) Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações e equipamentos, seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos e pelo CONTRATANTE;
- b) Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;
- c) Acompanhamento: leituras, registros, testes e análises.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá, em até 15 dias no início do contrato, entregar à fiscalização o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos equipamentos objetos deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços de manutenção preventiva são:

- a) Testar todos os componentes do sistema;
- b) Determinar se as baterias conseguem alimentar o sistema durante 24 horas, mantendo sua tensão de saída acima de 90% do valor nominal;
- c) Inspecionar internamente todos os componentes expostos ao tempo, umidade ou poeira, de modo a verificar seu estado interno;
- d) Verificar a proteção dos laços contra curto-círcuito;
- e) Verificar em todos os laços se os eventos “Interrupção de Linha”, “Curto-círcito” e “Fuga à Terra” são sinalizados como defeito pela central de incêndio;
- f) Realizar a limpeza geral de todos os componentes do sistema;
- g) Inspecionar visualmente os componentes do sistema, bem como a infraestrutura (eletrodutos e cabeamentos) com relação à sua adequada fixação, infiltração de umidade, indução, continuidade elétrica, oxidação, poeira e/ou fatores que possam significar risco efetivo ou potencial ao correto funcionamento do sistema ou desacordo com as Normas Brasileiras;
- h) Realizar regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, reprogramações e substituições de peças, componentes e acessórios que, apesar de estarem funcionando, se apresentarem risco efetivo ou potencial ao correto funcionamento do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os serviços de manutenção preventiva serão executados a cada 03 (três) meses.

PARÁGRAFO QUARTO

Os serviços de manutenção preventiva poderão sofrer alterações a fim de que se adéquem perfeitamente aos seus objetivos, seguindo recomendações dos fabricantes, sugestões da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

O serviço de manutenção corretiva é caracterizado pelo restabelecimento dos componentes do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos por meio de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, reprogramação, substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços de manutenção corretiva serão executados:

- a) Imediatamente após a manutenção preventiva, sempre que esta detectar falhas no sistema;
- b) Atendendo chamados feitos pelo CONTRATANTE, sempre que este detectar falhas no sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para fins de faturamento, os serviços de manutenção corretiva serão quantificados em Homem-Hora.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após autorização do CONTRATANTE. Esta autorização conterá o prazo máximo para sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO

A substituição de peças ou componentes somente será feita em caso de comprovada necessidade, mediante justificativa assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, que será submetida à análise do CONTRATANTE, e não havendo óbice, autorizada.

PARÁGRAFO QUINTO

Estima-se a realização de aproximadamente 72 (setenta e duas) homem-hora de manutenção corretiva por ano.

PARÁGRAFO SEXTO

O horário e a localização da realização dos serviços deverá ser informado à CONTRATANTE com antecedência, e submetido à aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Havendo a constatação da necessidade de substituições de peças, componentes e/ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar previamente ao CONTRATANTE, em prazo a ser combinado entre as partes, no mínimo três propostas de preços, com discriminação e especificação completa dos itens a serem substituídos. A aquisição do item a ser substituído será feita pela CONTRATADA somente após autorização por parte do CONTRATANTE, após a verificação do preço médio de mercado, sendo posteriormente resarcidos pelo CONTRATANTE os custos com a aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

A empresa Contratada deverá elaborar e fornecer ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil após a execução dos serviços, relatório técnico de todos os serviços executados, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo:

- a) informações sobre a situação de todos os sistemas e instalações, relacionando e detalhando as falhas encontradas;
- b) discriminação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, contendo a data de realização, tempo despendido e indicando eventuais anormalidades encontradas;
- c) discriminação de outros serviços executados, como testes, estudos e levantamentos, contendo data de realização e análise dos resultados obtidos;
- d) relação dos serviços pendentes, com justificativa e responsável pela pendência, e estimativa de prazo para solução das pendências de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) resumo das principais anormalidades e fatos ocorridos desde a última manutenção;
- f) relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- g) acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- h) sugestão de materiais a serem adquiridos para manutenção de estoque mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A empresa Contratada deverá elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção, inclusive destacando detalhes de não conformidade encontradas com relação às recomendações do fabricante que possam futuramente impactar na rotina de manutenção.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- a) Aos manuais dos fabricantes;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais federais, estaduais e municipais;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- f) À Resolução N.º 425/98, do CONFEA;
- g) NBR 13.714: Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- h) NBR 5.419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- i) NR-23: Proteção Contra Incêndios
- j) Aos regulamentos do corpo de bombeiros;

PARÁGRAFO ÚNICO

Quanto ao Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), a empresa Contratada deverá realizar, anualmente, a medição da resistência de terra. Essa resistência não deverá ser superior a 5 (cinco) ohms na época de maior seca da região. Os resultados obtidos deverão constar de relatório correspondente ao período da medição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) prestar informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do objeto contratado.
- b) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- c) fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos e informações necessárias à execução dos serviços ora contratados;
- d) instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas na Instituição;
- e) observar e pôr em prática as orientações da CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE reserva para si o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poderes para:

- a) definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender temporariamente a execução do contrato, total ou parcialmente, sempre que julgar necessário, submetendo o caso ao Secretário Estadual para decisão;
- c) Recusar qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente. Neste caso, a CONTRATADA deverá retirá-lo das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar os serviços descritos independente de fiscalização ou cobrança por parte do CONTRATANTE;
- b) implantar adequadamente o planejamento e a supervisão dos serviços, de forma a obter uma execução correta e eficaz;
- c) manter arquivada cópia dos relatórios técnicos, em meio digital, em formato compatível com o sistema utilizado pelo CONTRATANTE;
- d) apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos serviços, lista com as peças e componentes para composição do estoque mínimo necessário para evitar a paralisação de sistemas essenciais;
- e) arcar com os custos de retirada ou remessa de componentes dos sistemas para a devida manutenção, tais como peças, componentes acessórios e equipamentos, bem como com sua devolução e posterior reinstalação;
- f) apresentar ao CONTRATANTE todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos e fazer o descarte apropriadamente;
- g) comunicar ao CONTRATANTE, caso constatado que o problema do equipamento é passível de correção através do acionamento da garantia;
- h) assumir, durante o prazo de garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento, caso execute serviços que resultem na perda da garantia oferecida;
- i) corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- j) atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério do CONTRATANTE mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- k) acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, vistorias, assim como quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho;
- l) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela unidade gestora do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações, ou justificando a necessidade de prazo para tanto;
- m) fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda;
- n) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos componentes do sistema descrito no objeto, decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas que se verifiquem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, inclusive as relativas ao fornecimento e à substituição de peças;
- o) instruir seus funcionários quanto às necessidades de cumprir as normas e regulamentos da Instituição, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e sinalizem adequadamente as áreas onde haverá manutenção, caso a manutenção seja feita em ambiente de circulação de pessoas, a fim de indicar e advertir acerca dos riscos existentes. A fiscalização poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- p) registrar o Contrato, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ou conselho profissional equivalente legalmente constituído, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura, devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ao CONTRATANTE;

- q) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- r) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) observar, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no edifício-sede da Procuradoria da República em Alagoas, PR/AL, localizado na Avenida Juca Sampaio, nº 1.800, Barro Duro, Maceió - AL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, por meio de fiscais com atribuição específica para tal, nos termos da Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Fiscalização terá poderes para:

- a) sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com o serviço a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa.
- c) determinar em relação aos serviços recusados que sejam os mesmos desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades descritas no CONTRATO ou ainda rescindir o CONTRATO caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas, em especial:

- a) Caso a fiscalização encontre falhas no sistema, ou pontos de evidente risco e funcionamento do sistema não detectados pela empresa na manutenção preventiva;
- b) Caso a manutenção corretiva, sem justificativa, não normalize o funcionamento do sistema no prazo máximo estipulado na autorização para sua realização.

PARÁGRAFO QUARTO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização do CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), e o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com os serviços efetivamente realizados, os seguintes valores:

Manutenção Preventiva/Preditiva				
Item	Serviço	Quant	Valor Unitário	Subtotal
1	A - Manutenção Preventiva/Preditiva trimestral – Sistema de Detecção e Combate de Incêndio	4		
2	B - Manutenção Preventiva/Preditiva trimestral – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica - SPDA	4		

Item	Serviço	Quantidade horas estimadas (ANUAL)	Homem-Hora	Subtotal
3	C - Manutenção corretiva	72		

Total ANUAL (A+B+C)	
----------------------------	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a contratada obrigada de apresentar, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, cujo descumprimento poderá ensejar, além das penalidades legais, a rescisão do contrato e a execução das garantias para resarcimento de valores e indenizações devidos à Administração:

- a) Cópia da folha de pagamento;
- b) Autenticação bancária das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços;
- c) Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes, seguro de vida em grupo e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;

d) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os documentos acima deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento só será efetivado após a confirmação da regularidade fiscal comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PR/AL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

Os valores dos serviços ofertados na licitação serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo ao licitante adjudicatário, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor global então vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo da repactuação encontrada, a ser aprovada pelo contratante.

PARÁGRAFO QUINTO

O contratado deverá solicitar a repactuação de preços antes da assinatura da eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão do seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O Acordo de Nível de Serviço define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas supressões no pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Vigésima Segunda, a CONTRATADA ficará sujeita aos descontos discriminados a seguir, relativos ao não cumprimento dos níveis de serviço contratados de acordo com o estipulado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Incidência	Percentual referente ao custo anual do contrato
1	Não entregar documentos e laudos no prazo estabelecido sem apresentar justificativa.	Por documento	Até 0,1%
2	Não fornecer componentes do sistema solicitados pelo CONTRATANTE.	Por equipamento	Até 0,2%
3	Incluir informações falsas em relatório periódicos.	Por relatório	Até 0,5%
4	Caso a manutenção corretiva não normalize o funcionamento do sistema no prazo máximo estipulado na autorização para sua realização, sem justificativa.	Por ocorrência	Até 1%
5	Caso a fiscalização encontre falhas no sistema, ou pontos de evidente risco ao funcionamento do sistema não detectados pela empresa na manutenção preventiva.	Por ocorrência	Até 1%

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dias) a contar da assinatura do contrato, em uma das modalidades elencadas no §1º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93, prestação de garantia para o cumprimento de todas as obrigações em favor da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, no montante equivalente a 4% (quatro por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na categoria econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 - Locação de mão de obra do Programa de Trabalho n.º 03062058142640001, e para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura das despesas foi emitida nota de empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 atualizada, executado o contratado, o CONTRATANTE receberá o serviço em duas etapas:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo a que se refere a alínea "b" do caput desta Cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PR-AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa vencedora promova sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO QUARTO

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUINTO

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções aqui previstas.

PARÁGRAFO SEXTO

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

PARÁGRAFO OITAVO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão do contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda

direito a devolução de garantia; aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e ao pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar a seguinte consequência imediata:

a) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

(LOCAL E DATA)

Nome/cargo do Representante do Contratante

Nome/cargo do Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: